



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### PROCESSO CM Nº 5905/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9459/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1- PREÂMBULO**

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 08 de abril de 2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, da Equipe Técnica e da Equipe Jurídica, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### **2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**2.2. O Objeto compreende além da disponibilização dos equipamentos de Impressão e Multifuncionais (novos, de primeiro uso e em linha de fabricação), em**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**regime de locação, o fornecimento de sistema para abertura/encerramento e gestão dos atendimentos, software para gerenciamento das impressões e cópias, o fornecimento de Insumos, inclusive Papéis (A4, Ofício I e II, 75 gr + Couche Brilho A4 e A3 170 gr), consumíveis, mão de obra especializada para os serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários para uso devido dos equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva.**

### **3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, inclusive dimensões das salas, mobiliários, pontos de energias e cabeamento lógico desta Edilidade para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 2 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6060 / (11) 4228-6016 e/ou por e-mail: [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br), ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento das condições de instalação, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo a citada declaração no **envelope nº 2 – da HABILITAÇÃO.**

### **4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO**

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Pregão, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone nº (11) 4228-6006 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail **licitacao@camarascsp.gov.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

### **5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução:

a) **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 926.076,00 (novecentos e vinte e seis mil e setenta e seis reais )**.

### **6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo IV** do presente Edital.

6.2 Deverão ser apresentados juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**, os **CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU MANUAIS** dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Também serão aceitos links (URL) dos documentos acima na Internet desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes.

### **7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

#### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V** deste edital.

### **7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.**

## **8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.**

## **9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), desde que verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e deste modo transmitida via SPED à Receita e a registro da respectiva Junta Comercial.

**9.2.1. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.**

**9.2.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.**

9.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

### **ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

### **ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

Ativo Circulante

Passivo Circulante

### **ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

9.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no item 9.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Econômico-Financeira deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, desde que acompanhados da correspondente Nota Fiscal emitida, comprovando a realização de serviço.

10.4 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, na forma da lei.

10.5 Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

### **11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**11.2 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

### **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica.

### **13- DA PARTICIPAÇÃO**

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico < [www.camarascsp.gov.br](http://www.camarascsp.gov.br) >, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- c) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

### **14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

### **15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado (**fora dos envelopes**), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**), em papel timbrado da empresa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo VII** e o **Anexo VIII** - Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

Abertura dia **08/04/2019** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

### **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

Abertura dia **08/04/2019** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo IV**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço unitário e global, conforme definido no **Anexo IV – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no **Anexo I** deste Edital serão desclassificados.

15.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.11 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

15.12 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo VI**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação e, no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos VII e VIII**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8. A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

16.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

### **17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## **18- DA HABILITAÇÃO**

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

### **19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br)**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

### **20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 4.

### **21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### **22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega e a instalação, para verificação da conformidade com as especificações pelo Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

22.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Responsável do Setor de Tecnologia da Informação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados;

22.3. Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos e instalados definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

22.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os equipamentos e desde que estejam



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

### **23- DO CONTRATO**

23.1 O contrato decorrente do presente certame vigorará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

23.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até **02 (dois) dias** contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

23.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 23.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

23.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e prazo para prestação dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

### **24- DAS PENALIDADES**

24.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO IX**) fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

24.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

24.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

### **25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

25.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

25.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

25.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

25.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

25.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

25.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

### **Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:**

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II – Termo de Vistoria Facultativo;**

**Anexo III – Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica;**

**Anexo IV – Proposta Comercial;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;**

**Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo IX - Minuta de Contrato.**

São Caetano do Sul, 21 de março de 2019.

**ECLERSON PIO MIELO**  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO CM Nº 5905/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução completa de Outsourcing de Impressão, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O Objeto compreende além da disponibilização dos equipamentos de Impressão e Multifuncionais (novos, de primeiro uso e em linha de fabricação), em regime de locação, o fornecimento de sistema para abertura/encerramento e gestão dos atendimentos, software para gerenciamento das impressões e cópias, o fornecimento de Insumos, inclusive Papéis (A4, Ofício I e II, 75 gr + Couche Brilho A4 e A3 170 gr), consumíveis, mão de obra especializada para os serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários para uso devido dos equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação da solução de outsourcing de Impressão se dá visando PRINCIPALMENTE a continuidade ao serviço existente, haja vista que o contrato atual se encerrará em 10 de junho de 2019.

Além de gerar Economia de recursos financeiros e de pessoal, e ainda garantir que esta administração venha a atingir a eficácia e a eficiência de suas ações junto ao município e aos munícipes da Cidade de São Caetano do Sul.

##### **2.1. BENEFÍCIOS E RESULTADOS ALMEJADOS**

- 2.1.1. Eliminar a necessidade de investimento inicial com a aquisição de Equipamentos (levando em consideração que os produtos relacionados à Tecnologia da Informação possuem altos custos para aquisição e são desvalorizados rapidamente por conta de sua obsolescência precoce);
- 2.1.2. Extinguir a instauração de processos múltiplos de licitação:
  - 2.1.2.1. Compra de equipamentos;
  - 2.1.2.2. Compra de insumos;
  - 2.1.2.3. Contratação de assistência técnica;
  - 2.1.2.4. Descarte de equipamentos em estado de obsolescência.

##### **3. BENEFÍCIOS DA GESTÃO CENTRALIZADA**

- 3.1. Proporcionar gestão centralizada (através de software de gerenciamento e bilhetagem de impressões e cópias) possibilitando assim melhor utilização dos recursos, eliminando os desperdícios;
- 3.2. Eliminar a necessidade de gestão de estoques e infra de logística para distribuição dos insumos e consumíveis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.3. Eliminar as interrupções nos serviços através da implantação de nível mínimo de SLA e exigência de equipamentos de backup para substituição imediata dos equipamentos que não puderem ser reparados ON SITE;
- 3.4. Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de Impressão, cópia e digitalização de Documentos;

### 4. RELAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

#### 4.1. Especificação Técnica:

**Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, recursos de impressão segura com liberação dos trabalhos através de SENHAS, assegurando aos usuários o sigilo do conteúdo a ser impresso e eliminando desperdícios de documentos que são impressos e que não são retirados pelo Usuário.**

TIPO	DESCRIÇÃO (Sumária)	QUANTIDADE	ESTIMATIVA MENSAL DE PRODUÇÃO POR EQUIPAMENTO
I	Impressora P&B A4 – 47PPM	35	750 págs.
II	Equipamento Multifuncional (Impressão, Cópia, Digitalização e Fax) P&B – A4	13	750 págs.
III	Impressora Colorida – A4	06	888 págs.
IV	Equipamento Multifuncional (Impressão, Cópia, Digitalização e Fax) Color – A4	39	888 págs.
V	Equipamento Multifuncional (Impressão, cópia e digitalização) Color A3	01	22.000 págs. PB 7000 págs. Color 180 págs. A3 Color

#### 4.2. Fornecimento de Mão de Obra especializada para Suporte Técnico e Manutenção.

4.2.1. **A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os Serviços.**

4.2.2. Suporte Técnico local para:

- 4.2.2.1. Instalação, configuração e desinstalação dos Equipamentos disponibilizados;
- 4.2.2.2. Capacitação dos usuários;
- 4.2.2.3. Abastecimento e substituição de Insumos e consumíveis (inclusive papel);
- 4.2.2.4. Assistência Técnica preventiva e corretiva (Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela empresa a ser contratada



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

deve seguir os acordos de nível de serviços referidos no item 9, deste termo de referência);

### 4.3. Software de Gerenciamento e Bilhetagem para Impressões e cópias:

4.3.1. Gestão e controle de impressões e cópias através de Software de gerenciamento (Os serviços de impressão deverão ser contabilizados por um sistema informatizado especializado na gestão, contabilização e bilhetagem das impressões e cópias realizadas).

4.3.2. Controle dos recursos de Impressão e seus insumos, por setor e/ou departamento.

### 4.4. Características técnicas mínimas exigidas:

4.4.1. Com base nas necessidades das diversas áreas desta Câmara Municipal, as características mínimas abaixo exigidas, para o bom atendimento da demanda.

TIPO I – IMPRESSORA LASER OU LED P&B A4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de impressão de 47 ppm e com tempo de impressão da primeira página em até 8 segundos;</li><li>• Modo Duplex automático;</li><li>• Tamanhos mínimos de papel: Carta, Ofício, A4, A5, A6 e B5.</li><li>• Capacidade de entrada de papel para, pelo menos, 250 folhas;</li><li>• Capacidade de saída de papel de até 250 folhas.</li><li>• Compatibilidade com Windows 10 ou superior, Windows Server 2012 ou superior e Linux;</li><li>• Linguagens de impressora: PCL 5e, PCL6, Postscript 3;</li><li>• Interfaces USB 2.0, Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-TX) ;</li><li>• Processador mínimo de 600 MHZ;</li><li>• Memória mínima de 512mb;</li><li>• Resolução de impressão mínima de 1200x600 dpi;</li><li>• Ciclo mensal mínimo de 120.000 páginas;</li><li>• Permitir impressão segura/criptografada;</li><li>• Equipamento deverá ter 110 Volts.</li><li>• Dimensões máximas do equipamento em mm. (LxPxA) 399 x 410 x 303mm.</li></ul>
--	---



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

	<ul style="list-style-type: none"><li>• É de suma importância os tamanhos máximos do equipamento, sendo justificado devido à dimensão do mobiliário já existente na Edilidade.</li></ul>
TIPO II - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED P&B A4.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de impressão de 47 ppm e com tempo de impressão da primeira página em até 8 segundos;</li><li>• Funcionalidades obrigatórias: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax.</li><li>• Modo Duplex automático para impressão, cópia e digitalização.</li><li>• Tamanhos mínimos de papel: Carta, Ofício, A4, A5, A6 e B5.</li><li>• Capacidade de entrada de papel para, pelo menos, 250 folhas;</li><li>• Capacidade de saída de papel de até 250 folhas.</li><li>• Compatibilidade com Windows 10 ou superior, Windows Server 2012 ou superior e Linux;</li><li>• Linguagens de impressora: PCL 5e, PCL6, Postscript 3;</li><li>• Interfaces USB 2.0, Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-TX);</li><li>• Processador mínimo de 600 MHZ;</li><li>• Memória mínima de 512mb;</li><li>• Resolução de impressão mínima de 1200x600 dpi;</li><li>• Ciclo mensal mínimo de 120.000 páginas;</li><li>• Permitir impressão segura/criptografada;</li><li>• Equipamento deverá ter 110 Volts.</li></ul> <p>Especificações do Scanner:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Digitalizar em Preto e Branco e Colorido.</li><li>• Formatos de arquivo S-TIFF, JPEG e PDF.</li><li>• Digitalizar para pasta de Rede, USB e e-mail.</li><li>• Resolução de 600x600 dpi.</li><li>• Possuir vidro tamanho ofício</li><li>• Possuir alimentador frente e verso automático para no mínimo 50 folhas do tipo RADF.</li><li>• Suportar OCR e PDF/A.</li><li>• Dimensões máximas do equipamento em mm. (LxPxA) 495 x 455 x 590mm.</li><li>• É de suma importância os tamanhos máximos do equipamento, sendo justificado devido à</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

	<p>dimensão do mobiliário já existente na Edilidade.</p> <p>Especificações da Copiadora:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução óptica de 600x600 dpi.</li><li>• Velocidade de cópia de 40 cpm.</li><li>• Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 99 cópias;</li><li>• Copiar originais tamanhos a4, carta, a5 e ofício.</li><li>• Escala de reprodução de 25 a 400%.</li><li>• Permitir cópia frente e verso.</li></ul> <p>Especificações do Fax:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade do Modem de 33.6 Kbps.</li><li>• Resolução 200 dpi</li></ul>
TIPO III – IMPRESSORA LASER OU LED Color A4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia Laser ou LED colorida;</li><li>• Resolução de impressão mínima de 1200x600 dpi;</li><li>• Velocidade de Impressão mínima: 32 ppm PB/Cor</li><li>• Memória mínima de: 256 MB;</li><li>• Processador mínimo de: 500 MHz;</li><li>• Capacidade da bandeja principal: Mínimo de 250 folhas;</li><li>• Capacidade da bandeja manual: 100 folhas;</li><li>• Tipos de mídia: formato máximo papel A4 colorido, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas e cartões e etiquetas;</li><li>• Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m<sup>2</sup>, Bandeja manual até 200 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Saída de papel para 250 folhas;</li><li>• Duplex automático;</li><li>• Equipamento deverá ter 110 Volts.</li><li>• Dimensões máximas do equipamento em mm. (LxPxA) 475 x 550 x 444mm.</li><li>• É de suma importância os tamanhos máximos do equipamento, sendo justificado devido à dimensão do mobiliário já existente na Edilidade.</li></ul>
TIPO IV – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Funções: copia, impressão, digitalização, fax.</li><li>• Processador de núcleo duplo de, no mínimo, 533 Mhz;</li><li>• Memória padrão de 256 MB;</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Portas de comunicação USB 2.0, Ethernet 10/100/1000</li><li>• Ciclo de trabalho mensal de 50.000 páginas mês.</li><li>• Capacidade de alimentação\entrada de papel standard de 250 folhas.</li><li>• Capacidade de saída de papel de 150 folhas.</li><li>• Tipo de Papel A4, A5, A6, Carta, Ofício e Etiqueta</li><li>• Gramatura de Papel 60 até 220 g/m<sup>2</sup>.</li><li>• Velocidade de cópia 25 páginas por minuto.</li><li>• Tempo de Saída da primeira cópia 17 segundos.</li><li>• Frente e verso na cópia duplex integrado e alimentador frente e verso RADF.</li><li>• Capacidade do ADF de 50 folhas.</li><li>• Tamanho do documento no ADF: A4 \ carta \ ofício.</li><li>• Velocidade de impressão de 25 páginas por minuto.</li><li>• Tempo de Saída da primeira impressão de 17 segundos.</li><li>• Resolução da impressão mínima de 1200 x 600 dpi.</li><li>• Frente e verso na impressão duplex integrado.</li><li>• Sistemas operacionais Windows, Linux.</li><li>• Resolução de digitalização mínima de 600x600 dpi.</li><li>• Destinos de digitalização Pc, E-mail, Ftp, Smb, Usb.</li><li>• Velocidade do modem do fax 33.6 Kbps.</li><li>• Suportar OCR e PDF/A;</li><li>• Equipamento deverá ter 110 Volts.</li><li>• Dimensões máximas do equipamento em mm. (LxPxA) 530 x 506 x 510mm.</li><li>• É de suma importância os tamanhos máximos do equipamento, sendo justificado devido à dimensão do mobiliário já existente na Edilidade.</li></ul>
Tipo V – MULTIFUNCIONAL (LASER OU LED) – COLOR _ A3.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de impressão e cópias: mínimo 35 ppm;</li><li>• Modulo duplex, frente e verso automático tanto na cópia como na impressão;</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução de impressão mínima de 1200 x 600 dpi;</li><li>• Linguagens de impressão PCL 5c, PCL 6, Postscript nível 3, PDF 1.7, Epson FX e PróPrinter;</li><li>• Deve possuir drivers em português (Brasil);</li><li>• Tamanhos: Papel A3, A4, carta;</li><li>• Gramaturas de papel: 60 - 256 g/m<sup>2</sup></li><li>• Alimentação do papel:</li><li>• Entrada: 01 (uma) Bandeja para alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; mínimo de 02 (duas) bandejas de alimentação de papel, mínimo de alimentação de papel para 800 folhas;</li><li>• Saída: 1 Bandeja para no mínimo 150 folhas;</li><li>• Processador mínimo de 800 MHz;</li><li>• Compatibilidade com ambiente operacional Windows 10 ou superior, Windows Server 2012 ou superior E R2 /XP, MAC OS;</li><li>• Memória RAM mínimo de 768 MB;</li><li>• USB 2.0 interna; Ethernet interna, velocidade 10/100 Mbps, 802.11 b/g/n;</li><li>• Impressão direta através de entrada USB, tendo como origem dispositivo de memória ou Pen Drive;</li><li>• Permitir recursos de digitalizações avançadas.</li><li>• Modo de economia de energia;</li><li>• Compatível com padrão Energy Star;</li></ul> <p>Especificações do Fax:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade do modem: 33,6 Kbps;</li><li>• Permitir impressão de relatórios de transmissão e recebimento;</li><li>• Capacidade de encaminhamento do fax recebido rede ou e-mail;</li><li>• Capacidade de criação de listas de envio;</li></ul> <p>Especificações do Scanner:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipos: ADF e Mesa;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG e PDF;</li><li>• Destino de saída: servidor de FTP, SMB, USB, e-mail e estação de trabalho;</li><li>• Suportar OCR e PDF/A.</li></ul> <p>Especificações da Copiadora:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipos: ADF e Mesa;</li></ul>
--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução de no mínimo 600 x 600 dpi</li><li>• Redução e Ampliação Manual de 25% A 400% com aumentos de 1%;</li><li>• Alimentador automático de originais para cópias com recurso para leitura de frente e verso, para mínimo de 50 folhas.</li><li>• Equipamento deverá ter voltagem 110V ou 220, ou vir acompanhado com um transformador 110/220 V ou 220/110 V, caso seja necessário.</li></ul>
SERVIÇOS (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA)	Instalação e configuração; Capacitação dos usuários; Assistência Técnica Preventiva e Corretiva;
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	Gerenciamento das Impressões e cópias através de software.

4.5. O Contrato compreende a quantidade mensal estimada de impressão e cópias (custo variável) e os custos fixos (por equipamento disponibilizado + Custo dos serviços).

### 5. Descrição do Software de Gerenciamento de Impressões:

A licitante vencedora deverá fornecer um software que permita o acompanhamento da produção de todas as impressoras conectadas em rede, ou seja, Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressões, conforme detalhamento abaixo:

- 5.1. Bilhetagem do total de páginas impressas/copiadas diferenciando impressões color e P&B no período contabilizando por equipamento, por usuário, por centro de custo e/ou grupo.
- 5.2. A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações.
- 5.3. Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.
- 5.4. Funcionalidades para administração e gerenciamento da solução.
- 5.5. A contabilidade e o controle de custos de impressões em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux.
- 5.6. Informar usuário, se cópia deverá informar horário, número de cópias, impressora, cor ou PB e custo. Se impressão deverá informar nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor ou pb, tamanho do papel e custo.
- 5.7. Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 5.8. Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex).
- 5.9. Geração de relatórios de análise informando cópias por usuários, impressões por usuários, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas.
- 5.10. Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV.
- 5.11. Definição de cotas por usuários ou grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas.
- 5.12. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante.
- 5.13. Definição de cotas por franquia departamental Colorido e P&B.
- 5.14. Deve haver integração através da rede para liberação nas impressoras, e permitir cópia e impressão com login e senha (Active Directory).
- 5.15. Definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- 5.16. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory.
- 5.17. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações.
- 5.18. Portal de usuário para verificação do histórico pessoal.
- 5.19. Base de dados compatível no padrão SQL.
- 5.20. O software deve suportar cluster de servidores Windows.
- 5.21. Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão evitando a perda e a interrupção do serviço.
- 5.22. Deverá fazer a comunicação e confirmação das impressões via SNMP a fim de contabilizar o que realmente foi impresso em todo e qualquer equipamento, fazendo a validação job a job da bilhetagem física e lógica.
- 5.23. A solução de gerenciamento de dispositivos deverá possuir interface Web compatível com o Internet Explorer.
- 5.24. Informar os contadores físicos e níveis de suprimento dos equipamentos multifuncionais e impressoras.
- 5.25. Permitir a definição de parâmetros para a geração de alertas para níveis de suprimentos e status de erro nos equipamentos.
- 5.26. Enviar e-mail para e-mails cadastrados em caso de alerta detectado.
- 5.27. Exibir os alertas ativos na interface de administração.
- 5.28. Permitir a geração de relatórios de volumetria de impressão.
- 5.29. Permitir a auditoria de equipamentos e seus contadores através do navegador sem a necessidade de instalação de agente.
- 5.30. Permitir exportar lista de equipamentos para Excel.
- 5.31. Permitir a pré-configuração do instalador do client.
- 5.32. Gerar relatório demonstrando o consumo dos itens por Secretarias, Departamentos e usuário.
- 5.33. Acompanhamento de saldos disponíveis e estimativa de tempo para termino do contrato de acordo com o consumo mensal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 5.34. A cobrança das páginas impressas/copiadas deverá ser realizada com base no Software de Bilhetagem e contadores físicos dos equipamentos e nas Requisições (com devida autorização \_ estabelecer quem pode).
6. A CONTRATADA deverá montar estrutura para atender a reposição e o fornecimento de todos os insumos e consumíveis, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos bem como, efetuar o recolhimento e o desfazimento, das embalagens e dos suprimentos utilizados, pela destinação ambiental correta, obedecendo a legislação e as orientações relativas ao compromisso com o Meio Ambiente;
7. Nos casos de necessidade de Impressões URGENTES, Grandes Volumes ou ainda, que o prazo de entrega possa comprometer a rotina de serviços das Centrais de Serviços, ou dos Equipamentos alocados de maneira descentralizada, os serviços deverão ser executados nas dependências da licitante vencedora, mediante autorização expressa e por escrito desta Câmara, pelos mesmo custo página praticado pela impressão nos equipamentos instalados na sede da CONTRATANTE, devendo ser entregues na sede desta Edilidade.
8. Proceder as Leituras dos contadores dos equipamentos, mensalmente, tomando como data base o início da vigência do contrato, por meio de sistema de aferição de contadores automatizado;
9. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE – ANS (SLA – em inglês Service Level Agreement):**
- 9.1. Durante toda vigência do contrato, a CONTRATADA prestará assistência técnica Preventiva e Corretiva, com reposição de qualquer peça ou insumo necessário ao perfeito e eficaz funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser realizada no período compreendido entre às 08:00hs e 18:00hs, nos dias uteis do calendário oficial municipal, de acordo com SLA abaixo estabelecido:
- 9.1.1. A empresa a ser contratada deverá prover um serviço de central de suporte técnico para realizar abertura de chamados e sistema de gestão de serviços via WEB, que permita o controle de chamados: em aberto, em andamento, solucionados e fechados, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico;
- 9.1.2. O Término do reparo (ON SITE) nos equipamentos não poderá ultrapassar a 08 horas corridas, sendo 4 (quatro) horas corridas para iniciar o atendimento e 4 (quatro) horas corridas para solucionar o atendimento, se o mesmo não puder ser reparado deverá ser substituído por equipamento Back-Up com características técnicas equivalentes ou superiores, quando o problema não apresentar solução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **10. DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, é de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO II**

**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

**PROCESSO CM Nº 5905/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**PROCESSO CM Nº 5905/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2019, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (Anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO IV**

**PROCESSO CM Nº 5905/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TABELA A – Custos Fixos**

Item	Descrição (Marca/Modelo)	Qtd.	Taxa fixa	Valor Mensal	Total
01	Impressora P&B – A4	35			
02	MFP P&B – A4	13			
03	Impressora Colorida – A4	06			
04	MFP colorida – A4	39			
05	MFP – Colorida – A3	01			
Valor Total (fixo) mensal (R\$):			R\$		

**TABELA B - Custos baseados na Estimativa de Produção**

Tipo de Serviço	Quantidade Estimada de Produção Mensal	Custo página Unitário (Mês)	Custo TOTAL Estimado (Mês)
Impressão e Cópia monocromática Formato A4 / Ofício I / II	58.000		
Impressão e Cópia – Colorida Formato A4 / Ofício I / II	40.000		
Impressão Colorida (A4 - Couchê c/ Brilho 170gr)	7.000		
Impressão Colorida (A3 - Couchê c/ brilho 170gr)	180		
Valor total mensal estimado referente a produção (R\$)			R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**TABELA C – Custos Totais**

<b>Valor total mensal (soma das tabelas A + B)</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (Valor total MENSAL x12 meses)</b>	<b>R\$</b>

- ✓ **Prazo de entrega do Objeto:** em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.
- ✓ **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
- ✓ **Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências estabelecidas neste Pregão nº 03/2019.**
  
- ✓ **Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_
  
- ✓ **Assinatura:** \_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo, RG, CPF, endereço eletrônico)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO V (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### PROCESSO CM Nº 5905/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº \_\_\_\_/2019, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO VI (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO CM Nº 5905/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO VII (MODELO)**

**PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO CM Nº 5905/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr.\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO VIII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO CM Nº 5905/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO CM Nº 5905/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM  
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO  
SUL E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 5905/2018  
CONTRATO C.M. Nº \_\_\_\_/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ..... brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., .....º andar, Bairro ....., em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**", a entidade jurídica de direito privado ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., sediada em ....., nº ....., neste ato representada por ....., titular do cargo de ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., residente à ....., nº ....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 5905/2018, Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. O objeto compreende além da disponibilização dos equipamentos de Impressão e Multifuncionais (novos, de primeiro uso e em linha de fabricação), em regime de locação, o fornecimento de sistema para abertura/encerramento e gestão dos atendimentos, software para gerenciamento das impressões e cópias, o fornecimento de Insumos, inclusive Papéis (A4, Ofício I e II, 75 gr + Couche Brilho A4 e A3 170 gr), consumíveis, mão de obra especializada para os serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários para uso devido dos equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva.

1.3 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## **2. DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, é de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do presente contrato.

2.2 A entrega e instalação dos equipamentos devem ser realizadas no prazo mencionado na cláusula anterior em virtude de representarem serviços de natureza essencial e, portanto, de uso permanente e urgente para a **CONTRATANTE**.

2.3 O não cumprimento do prazo acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 8666/93, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

2.4 Após concluída a entrega e instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** imediatamente deverá prestar os serviços de suporte necessários conforme dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 03/2019 e as disposições constantes do presente ajuste.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2.5 A prestação dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-300.

### **3. DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços especificados na Cláusula Primeira do presente termo no VALOR MENSAL estimado de R\$ \_\_\_\_\_ e no VALOR GLOBAL estimado de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 O quantitativo de produção por equipamento constante no Anexo I do Termo de Referência, é meramente estimativo, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas páginas efetivamente impressas, conforme constante na proposta comercial.

3.3 Para apuração da quantidade de páginas efetivamente impressas, a CONTRATADA deverá fornecer no final de cada período de 30 (trinta) dias, por meio eletrônico, relatórios individualizados por equipamento que demonstrarão o uso detalhado do parque de impressão por centro de custo, bem como demonstrativo de bilhetagem completa de impressão realizada, permitindo, inclusive, identificar os usuários que imprimirem a quantidade, local e material impresso.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos devidamente atestada pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação, nos termos do item 14.4 do presente ajuste.

4.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

5.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses a contar da entrega e instalação dos equipamentos devidamente atestada pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação, nos termos do item 14.4 do presente ajuste, mediante celebração de termo aditivo.

5.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

### **7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

### **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

### **9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.3 A CONTRATADA será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da CONTRATANTE para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

9.4 A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelos equipamentos locados objeto deste Pregão Presencial, devendo a mesma apresentar Apólice de Seguro contra roubo, furto e demais sinistros com prazo de vigência igual ao da locação, ou ainda, não sendo possível a apresentação da referida apólice, em substituição poderá a Licitante apresentar Declaração de Responsabilidade pelos equipamentos locados, assumindo toda e qualquer responsabilidade por qualquer tipo de sinistro que porventura venha a ocorrer com os equipamentos, inclusive a substituição dos mesmos, se necessário for.

9.7 Capacitar os funcionários da CONTRATANTE, de forma a treiná-los quanto ao manuseio correto dos equipamentos, objeto deste contrato, onde será demonstrada todas as suas funcionalidades, devendo o treinamento ser agendando de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE.

9.8 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

9.9 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

9.10 O pedido de chamado para a realização das manutenções preventivas e corretivas será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Licitante, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.11. Durante toda vigência do contrato, a CONTRATADA prestará assistência técnica Preventiva e Corretiva, com reposição de qualquer peça ou insumo necessário ao perfeito e eficaz funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser realizada no período compreendido entre às 08:00hs e 18:00hs, nos dias uteis do calendário oficial municipal, de acordo com SLA abaixo estabelecido:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.11.1 A empresa a ser contratada deverá prover um serviço de central de suporte técnico para realizar abertura de chamados e sistema de gestão de serviços via WEB, que permita o controle de chamados: em aberto, em andamento, solucionados e fechados, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico;

9.11.2. O Término do reparo (ON SITE) nos equipamentos não poderá ultrapassar a 08 horas corridas, sendo 4 (quatro) horas corridas para iniciar o atendimento e 4 (quatro) horas corridas para solucionar o atendimento, se o mesmo não puder ser reparado deverá ser substituído por equipamento Back-Up com características técnicas equivalentes ou superiores, quando o problema não apresentar solução.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, e do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



## **11. DA RESCISÃO**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DA ALTERAÇÃO**

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega e a instalação, para verificação da conformidade com as especificações pelo Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Responsável do Setor de Tecnologia da Informação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados.

14.3. Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos e instalados definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

## **15. DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

peçoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

### **16. DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, .... de ..... de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
PRESIDENTE**

**Empresa:**

Testemunhas: